



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

**E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)**

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná*

*CNPJ: 75.771.261/0001-04*

*Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367*

PMBS/PR

Nº

\_\_\_\_\_

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**

**Processo Administrativo 029/2026**

**PROCESSO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI (LEI COMPLEMENTAR 147/2014)**

**1.** O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, por intermédio da Agente de Contratação **Fabiana dos Santos Teodoro Capeli**, nomeada pelo Decreto Municipal nº **25/2026**, com o apoio da respectiva Equipe de Apoio e devidamente autorizada pela Prefeita Municipal, **Rosana Ferreira Lopes**, torna público que realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, na **Lei Complementar nº 123/2006**, com as alterações da **Lei Complementar nº 147/2014**, no **Decreto Municipal nº 116/2023**, e nas demais disposições legais aplicáveis, conforme as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

<b>DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS</b>	DIA 12 de maio de 2026, ÀS 09:00hs
<b>DATA DE INÍCIOS DE LANCES</b>	DIA 12 de maio de 2026, ÀS 09:30hs– (06 (seis) horas).
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>	<a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>

## **2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**2.1.** O objeto da presente contratação direta é a **Aquisição de equipamentos e bens permanentes, incluindo eletrodomésticos, equipamentos industriais, equipamentos de informática e materiais de apoio administrativo, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Sucesso – PR**, destinados ao atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Sucesso – PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**2.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Decreto nº 010/2024 de 15 de janeiro de 2024**.

**2.3.** O objeto desta licitação enquadra-se na categoria de **obra comum de engenharia**, de que trata a Lei n.º 14.133/2021, Art. n.º 75, inciso II, podendo ser licitado por meio da modalidade Dispensa de Licitação.

**2.4.** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**2.4.1. ANEXO I** – Termo de Referência;

**2.4.2. ANEXO II** – Modelo de Proposta Comercial;

**2.4.3. ANEXO III** – Modelo de Declarações Unificadas;

**2.4.4. ANEXO IV** – Modelo de Procuração;

**2.4.5. ANEXO V** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**2.4.6. ANEXO VI** – Minuta de Contrato Administrativo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

**E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)**

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná*

*CNPJ: 75.771.261/0001-04*

*Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367*

PMBS/PR

Nº

\_\_\_\_\_

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Bom Sucesso- Pr, para exercício de **2026**, na classificação abaixo:

**07.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 201.390,57**  
**07.022 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL 153.303,38**  
**48 - DESENVOLVIMENTO HUMANO 153.303,38**  
**12.306 - Educação / Alimentação e Nutrição 153.303,38**  
**2.038 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR 153.303,38**  
**232 - 3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**  
**00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE 81.906,71**  
**232 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**  
**00115.00115.00.00.00.00.1.552.0000 - TRANSFERÊNCIA DIRETA DO FNDE - PNAE 71.396,67**  
**07.036 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 48.087,19**  
**48 - DESENVOLVIMENTO HUMANO 48.087,19**  
**12.306 - Educação / Alimentação e Nutrição 48.087,19**  
**2.039 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 48.087,19**  
**245 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**  
**00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE 15.814,19**  
**245 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**  
**00115.00115.00.00.00.00.1.552.0000 - TRANSFERÊNCIA DIRETA DO FNDE - PNAE 32.273,00**  
**Total Entidade: 201.390,57**  
**Total Geral: 201.390,57**

### **4. DO VALOR ESTIMADO**

**4.1.** O valor global estimado para a presente contratação será de **R\$ 47.382,85 (Quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**.

### **5. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**5.1.** A presente DISPENSA ELETRÔNICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser incluídos no Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

### **6. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

- 6.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa de Licitação ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 6.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa de Licitação, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a **marca do produto, quando for o caso**, e com o preço **ou o desconto, quando for o caso**, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 6.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 6.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 6.5.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

**E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)**

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná*

*CNPJ: 75.771.261/0001-04*

*Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367*

PMBS/PR

Nº

\_\_\_\_\_

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 6.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o contrato nos seus termos, visando perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.10. A apresentação da proposta inicial por fornecedor importará também em suposto compromisso de Aceitação, por seu ingresso no procedimento direto, relativo às declarações:
- 6.11. De que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.12. de que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 6.13. de que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 6.14. de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 6.15. de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.16. A proposta de fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte importa em declaração compromissada no procedimento de dispensa de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **7. FASE DE LANCES**

- 7.1. A fase de lances ocorrerá na data e horário estabelecidos na Cláusula 1 deste Aviso de Contratação Direta, ocasião em que a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário previsto neste Edital.
- 7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.3. O lance deverá ser ofertado **pelo valor unitário do item**, considerando que o objeto da presente contratação consiste na aquisição de **01 (uma) grade aradora intermediária com controle remoto**.
- 7.4. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 7.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 7.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

**E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)**

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná*

*CNPJ: 75.771.261/0001-04*

*Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367*

PMBS/PR

Nº

**7.8.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e sem tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**8.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

**8.2.** No caso de o preço da proposta vencedora permanecer acima do valor estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

**8.3.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa e compatível com o valor estimado pela Administração.

**8.4.** A negociação poderá ser realizada com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor máximo admitido para a contratação.

**8.5.** Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta readequada ao último lance ofertado e, se necessário, de documentos complementares.

**8.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

**8.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a. Contiver vícios insanáveis;
- b. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c. Permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**8.8.** Será considerada inexecutável a proposta que não demonstrar viabilidade para o fornecimento do objeto, especialmente quando:

- a. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços praticados no mercado, salvo se referente a materiais ou condições excepcionais devidamente comprovadas pelo fornecedor;
- b. Apresentar inconsistências que comprometam a execução adequada do objeto, conforme as exigências do Termo de Referência.

**8.9.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para que o fornecedor comprove a exequibilidade de sua proposta.

**8.10.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo automático para desclassificação, podendo ser sanados pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração ou pelo sistema, desde que não haja majoração do valor ofertado.

**8.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao atendimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação do setor requisitante ou da área técnica competente;

**8.12.** Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.13.** Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa, informando-se no sistema a nova data e horário para sua continuidade.

**8.14.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência serão solicitados ao fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, devendo ser encaminhados no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contado da convocação realizada pelo sistema.

**9.2.** O servidor responsável pela Dispensa Eletrônica poderá solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos complementares acerca dos documentos já apresentados, bem como, se necessário, requerer o envio de documentos adicionais para confirmação de informações, fixando prazo razoável para atendimento.

**9.3.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

**E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)**

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná*

*CNPJ: 75.771.261/0001-04*

*Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367*

PMBS/PR

Nº

\_\_\_\_\_

de Contratação Direta.

**9.4.** Na hipótese de o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

**9.4.1.** Nesse caso, o fornecedor subsequente convocado também terá o prazo de **02 (duas) horas** para apresentação dos documentos de habilitação, contado da convocação no sistema.

**9.5.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome do fornecedor, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, referindo-se ao estabelecimento que participará da contratação, não se admitindo, como regra, documentos referentes à matriz e outros à filial, salvo nos casos em que a própria natureza do documento permitir.

**9.6.** Quanto às certidões exigidas para habilitação, não havendo prazo de validade expresse, serão aceitas aquelas emitidas em até **90 (noventa) dias** anteriores à data limite para recebimento das propostas.

**9.7.** Em todos os casos, serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, na forma da legislação aplicável.

**9.8.** *Considerando que o presente processo é destinado exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, o fornecedor deverá apresentar documentação comprobatória de seu enquadramento, bem como a declaração correspondente, conforme modelo constante dos anexos do Edital ou do Termo de Referência.*

**9.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que o fornecedor for declarado vencedor, prorrogável por igual período, mediante solicitação e justificativa aceitas pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**9.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**9.11.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do procedimento;

**9.12.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.13.** *Encerrada a fase de habilitação e verificado o atendimento integral das exigências editalícias, o fornecedor será declarado habilitado e apto à adjudicação do objeto, observadas as demais disposições deste Aviso de Contratação Direta.*

## **10. PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto e o recebimento definitivo pela Administração, mediante apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, por meio de depósito em conta corrente de titularidade da empresa contratada, bem como mediante apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na legislação aplicável.

**10.2.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, quando motivados exclusivamente pela empresa contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

**10.3.** O Município de Bom Sucesso realizará as retenções tributárias na forma da legislação vigente, bem como poderá exigir, a qualquer tempo, a comprovação dos recolhimentos legalmente devidos.

**10.4.** Na hipótese de atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a Nota Fiscal tenha sido devidamente atestada e o atraso não seja imputável à contratada, o valor devido poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do **INPC/IBGE**.

**10.5.** Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, desde que a Nota Fiscal/Fatura tenha sido devidamente apresentada e atestada, e não haja pendência atribuível à contratada, o valor devido poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do **INPC/IBGE**, ou outro índice que venha a substituí-lo.

**10.6.** O pagamento somente será efetuado após a verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos, inclusive quanto ao recebimento definitivo do objeto e à regularidade da documentação exigida.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

**E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)**

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná*

*CNPJ: 75.771.261/0001-04*

*Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367*

PMBS/PR

Nº

\_\_\_\_\_

## **11. CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Após a homologação e adjudicação do procedimento, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, tais como Nota de Empenho, Autorização de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, na forma admitida pela legislação vigente.

**11.2.** O fornecedor adjudicado terá o prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**11.3.** Alternativamente à convocação para comparecimento presencial, a Administração poderá encaminhar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente por meio eletrônico, postal ou outro meio válido, inclusive por sistema de assinatura digital, para que seja assinado, aceito ou devolvido no prazo assinalado.

**11.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e desde que aceita pela Administração.

**11.4.1.** O aceite da Nota de Empenho ou de outro instrumento equivalente, quando admitido, emitido em favor do fornecedor adjudicado, implicará o reconhecimento de que:

**11.4.2.** o referido instrumento substitui o contrato, quando cabível, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da **Lei nº 14.133/2021**;

**11.4.3.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e nos seus respectivos anexos;

**11.4.4.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**11.5.** O prazo de vigência da contratação será o estabelecido no Termo de Referência.

**11.6.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**12.1.1.** Os participantes do procedimento e a futura contratada deverão observar e fazer observar, por seus empregados, representantes, fornecedores e eventuais subcontratados, se admitida a subcontratação, os mais elevados padrões de ética, probidade e integridade durante todas as fases da contratação, compreendendo a apresentação de propostas, a fase competitiva, a habilitação, a contratação e a execução do objeto.

**12.1.2.** Para os fins desta cláusula, consideram-se:

**12.2.1. prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, com o objetivo de influenciar a atuação de agente público no procedimento de contratação ou na execução do contrato;

**12.2.2. prática fraudulenta:** falsificar, omitir ou distorcer fatos, documentos ou informações, com o objetivo de influenciar o procedimento de contratação ou a execução contratual;

**12.2.3. prática colusiva:** ajustar, combinar ou estabelecer acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes da Administração, visando estabelecer preços ou condições artificiais e não competitivas;

**12.2.4. prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a pessoas ou bens, com o objetivo de influenciar a participação de qualquer interessado no procedimento de contratação ou de afetar a execução do contrato.

**12.2.5. prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou apurações, bem como prestar declarações falsas à Administração, com o objetivo de impedir a apuração de irregularidades relacionadas ao procedimento de contratação ou à execução contratual.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

**E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)**

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná*

*CNPJ: 75.771.261/0001-04*

*Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367*

PMBS/PR

Nº

\_\_\_\_\_

O fornecedor e a futura contratada declaram ciência de que a prática de quaisquer dos atos acima poderá ensejar a instauração dos procedimentos administrativos e a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, nos termos da legislação vigente.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.1.** O presente Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, integrarão a contratação para todos os fins, independentemente de transcrição.

**13.1.2.** Na hipótese de divergência entre as disposições deste Aviso de Contratação Direta e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão, para todos os efeitos, os termos deste instrumento e de seus anexos.

**13.1.3.** A presente contratação direta não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Bom Sucesso – PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos interessados.

**13.1.4.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará sua imediata desclassificação ou, caso tenha sido declarado vencedor, a anulação da adjudicação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**13.1.5.** Após a fase de classificação das propostas, não será admitida desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

**13.1.6.** Fica eleito o foro da Comarca de **Jandaia do Sul, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Aviso de Contratação Direta, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**13.1.7.** Ressalvadas as hipóteses em que a legislação exija publicação oficial, as comunicações, convocações e demais atos praticados por meio do sistema eletrônico utilizado para a Dispensa Eletrônica serão considerados válidos e eficazes para todos os efeitos legais, competindo ao fornecedor acompanhar as mensagens, convocações e atos disponibilizados no sistema e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**13.1.8.** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo disposição em contrário divulgada pela Administração.

**13.1.9.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a fase de lances observarão o horário oficial de **Brasília/DF**, inclusive para fins de contagem de tempo e registro no sistema eletrônico.

**13.1.10.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.1.11. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Aviso de Contratação Direta serão dirimidos pelo Agente de Contratação e pela autoridade competente, podendo ser ouvida a Assessoria Jurídica do Município, quando necessário.**

**13.1.12.** Os pedidos de esclarecimentos e demais comunicações dos interessados deverão ser encaminhados por meio do endereço eletrônico [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br) ou pela plataforma eletrônica utilizada para a realização da Dispensa Eletrônica, no endereço <https://bnc.org.br/>.

## **14. DA PUBLICAÇÃO**

**14.1.1.** O presente **Aviso de Contratação Direta/Dispensa Eletrônica** será divulgado no **sistema BNC** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, na forma da legislação aplicável. O Município de Bom Sucesso – PR poderá, ainda, promover sua divulgação no **sítio eletrônico oficial do Município**, para fins de ampliar a publicidade e a transparência do procedimento.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

**E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)**

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná*

*CNPJ: 75.771.261/0001-04*

*Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367*

PMBS/PR

Nº

\_\_\_\_\_

## **ANEXO I** **TERMO DE REFERÊNCIA** **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 5/2026**

### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de equipamentos e bens permanentes**, compreendendo **refrigerador, forno micro-ondas, fogão industrial, bebedouro industrial, forno industrial, ventiladores de parede, notebooks, suportes ergonômicos, scanner portátil de mesa, fragmentadora de papel e mouse sem fio**, destinados ao atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Sucesso – PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

### **1.2- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

**1.3- A presente contratação compreende a aquisição de equipamentos e bens permanentes novos, sem uso, em perfeito estado de funcionamento, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Sucesso – PR, conforme especificações mínimas constantes neste Termo de Referência, compreendendo os seguintes itens.**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Val. Unitário	Preço Total
1	1,000	UNID	REFRIGERADOR TIPO DUPLEX INVERSE (FREEZER NA PARTE INFERIOR), SISTEMA DE DEGELO FROST FREE, CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 590 LITROS, COR BRANCA, COM CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED, PRATELEIRAS EM VIDRO TEMPERADO, GAVETAS PARA FRUTAS E LEGUMES, SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR INTERNO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A OU SUPERIOR, VOLTAGEM BIVOLT, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	8.352,3450	8.352,34
2	2,000	UNID	FORNO MICROONDAS MÍNIMO DE 32L - BIVOLT, COM FUNÇÃO MENU FÁCIL; MEDINDO APROXIMADAMENTE: 63 X 34 X 47 CM E PESANDO APROXIMADAMENTE: 17,7KG; COM FUNÇÃO TIRA ODOR; NA COR PRETA OU BRANCA; 900 WATTS DE POTÊNCIA; FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO A, COM CERTIFICAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	856,8325	1.713,66
3	2,000	UNID	Fogão Industrial 6 bocas com forno em aço inox Fogão Industrial a gás com forno, 6 bocas, estrutura em aço inox tipo 430, baixa pressão, 6 queimadores duplos de 170mm em ferro fundido, grelhas em ferro fundido medido 40x40cm, perfil 100mm, forno com medida interna de 60cm de largura x 78cm de profundidade x 31cm de altura (tolerância de 3% para mais ou para menos), com isolamento térmico. Medidas aproximadas do fogão: 1530mm largura x 1140mm profundidade x 800mm altura. Com garantia mínima de 12 meses	5.418,0825	10.836,16
4	1,000	UNID	BEBEDOURO ÁGUA Tipo: Industrial Características Adicionais: 2 Saídas Uma P/ Água Gelada E Uma P/ Água Natural Voltagem: BIVOLT Material Gabinete: Aço Inoxidável 1885,23 5.655,69 Capacidade Água: 25 L	2.045,8325	2.045,83
5	2,000	UNID	FORNO INDUSTRIAL DE LASTRO REFRAATÁRIO A GÁS.: MÍNIMO DE 95 CM X 95 CM, MÍNIMO DE 210L, EXTERIOR EM AÇO INOX; INTERIOR EM CHAPA GALVANIZADA, SISTEMA A GÁS (GLP/NATURAL) COM QUEIMADORES INFRAVERMELHOS SUPERIORES, LASTRO EM PEDRA REFRAATÁRIA PARA UNIFORMIDADE TÉRMICA, REVESTIMENTO TÉRMICO EM LÃ DE VIDRO DE ALTA DENSIDADE, PORTA COM VISOR EM VIDRO TEMPERADO PARA ACOMPANHAMENTO EXTERNO, CAPACIDADE INDUSTRIAL PARA PANIFICAÇÃO, PIZZARIA E CONFEITARIA.	3.191,7875	6.383,58



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

**E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)**

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná*

*CNPJ: 75.771.261/0001-04*

*Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367*

PMBS/PR

Nº

\_\_\_\_\_

6	5,000	UNID	VENTILADOR DE PAREDE COM NO MÍNIMO 50 CM DE DIÂMETRO VENTILADOR DE PAREDE TURBO BIVOLT. APARELHO PRODUZIDO COM GRADES EM AÇO, EXCELENTE VAZÃO DE AR, PINTADO COM TINTA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ. POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 W OU SUPERIOR COM ROTAÇÃO APROXIMADA DE 1500 RPM OU SUPERIOR E COM FUNÇÕES DE VENTILAÇÃO E OSCILAÇÃO DE 180°. SILENCIOSO. COM INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL EM 03 POSIÇÕES, VELOCIDADE VARIÁVEL E PROTETOR TÉRMICO TRAZENDO MAIS SEGURANÇA AO PRODUTO. COR PRETO. MATERIAL: GRADE – EM AÇO; CARCAÇA MOTOR INJETADA; - 6 HÉLICES – INJETADA POLIPROPILENO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. CERTIFICADO PELO INMETRO.	284,0000	1.420,00
7	2,000	UNID	NOTEBOOK 07 PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 10-CORE, CACHE DE 12MB, ATÉ 4.60GHZ OU SUPERIOR, 8GB DDR4 (1X8GB) 2666MT/S; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS SODIMM) SSD DE 512GB PCIE NVME M.2, TELA 15.6", FHD (1920X1080), 120HZ, 220 NITS, WVA, ANTIRREFLEXO, 1 PORTA HDMI 1.4, UMA PORTA USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO, UMA PORTA USB 3.2 TYPE-C DE 1ª GERAÇÃO (5GBPS - APENAS DADOS), UMA PORTA USB 2.0 TYPE-A, UMA CONECTOR DE HEADSET, UMA TOMADA DE ENERGIA, UM SLOT DE CARTÃO SD, UM SLOT M.2 2230/2280 PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD), WEBCAM WIDESCREEEN HD (720P) INTEGRADA COM MICROFONE DIGITA, ALTO-FALANTES ESTÉREO, 2 W X 2 = 4 W NO TOTAL, WIRELESS REALTEK WI-FI 6 RTL8852BE, 2X2, 802.11AX, MU-MIMO, PLACA DE REDE WIRELESS COM BLUETOOTH®, BATERIA DE 3 CÉLULAS E 41WH (INTEGRADA), ATÉ 9 HORAS E 15 MINUTOS, ADAPTADOR CA 65 WATTS (BIVOLT), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO - PRÉ-INSTALADO, DEVE CONTER: ADAPTADOR USB/RJ45, UMA MALETA PARA NOTEBOOK, OU MODELO SUPERIOR	4.921,5000	9.843,00
8	2,000	UNID	Base Suporte Ergonômico P/ Notebook/Netbook, Tablet Dobrável - PIX	68,0500	136,10
9	1,000	UNID	SCANNER PORTÁTIL DE MESA – SCANNER PORTÁTIL DE MESA, DUPLEX: COM SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO DUPLO, ALIMENTADO FOLHA A FOLHA PARA USO PROFISSIONAL OU SUPERIOR	3.095,8550	3.095,86
10	1,000	UNID	FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CESTO COM CAPACIDADE DE 30 A 40 LITROS. 127 V CARACTERÍSTICAS: TRITURA ATÉ 150 FOLHAS A4 (75G/M2) OU 1 CARTÃO DE CRÉDITO OU 1 CD POR VEZ; BOTÃO SEGURO EVITA ACIDENTES COM CRIANÇAS OU ANIMAIS; BOTÃO COM 3 POSIÇÕES AUTO / OFF / REV; SENSOR AUTOMÁTICO DE PRESENÇA DE PAPEL; ABERTURA DE ENTRADA: 220MM; FRAGMENTA 150 FOLHAS POR HORA; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) – AXLXP : 32.5X16.5X33CM	3.494,4550	3.494,46
11	1,000	UNID	MOUSE SEM FIO COM DESIGN AMBIDESTRO COMPACTO, CONEXÃO USB. FREQUENCIA DE 2.4GHZ E PILHA INCLUSA	61,8625	61,86
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	47.382,85

O Valor global estimado da licitação é de: **R\$ 47.382,85 (Quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos.)**

## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamentos e bens permanentes destinados ao atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Bom Sucesso – PR, visando garantir melhores condições de funcionamento, segurança, conforto, eficiência administrativa e adequada prestação dos serviços públicos educacionais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

Nº

\_\_\_\_\_

- 2.2. A demanda decorre da necessidade de modernização e adequação da infraestrutura física e tecnológica das unidades escolares, especialmente quanto aos equipamentos utilizados no preparo, armazenamento e conservação de alimentos, climatização dos ambientes, apoio às atividades administrativas e pedagógicas, digitalização de documentos e organização de arquivos.
- 2.3. A aquisição de equipamentos como refrigerador, forno micro-ondas, fogão industrial, bebedouro e forno industrial mostra-se necessária para assegurar melhores condições de preparo, armazenamento e distribuição de alimentos, observando-se padrões de higiene, segurança e qualidade no atendimento aos alunos e servidores da rede municipal de ensino.
- 2.4. A aquisição de ventiladores de parede visa proporcionar melhores condições térmicas nos ambientes escolares, contribuindo para o conforto dos alunos, professores e servidores, bem como para o adequado desenvolvimento das atividades educacionais.
- 2.5. Os equipamentos de informática e apoio administrativo, tais como notebooks, suportes ergonômicos, scanner, fragmentadora de papel e mouse sem fio, são necessários para modernizar e otimizar os processos internos da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares, promovendo maior eficiência na gestão documental, digitalização de arquivos, organização administrativa e suporte às atividades pedagógicas.
- 2.6. Dessa forma, a presente contratação atende ao interesse público, na medida em que busca assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços educacionais prestados pelo Município de Bom Sucesso – PR, proporcionando melhores condições estruturais às unidades escolares e contribuindo para o desenvolvimento adequado das atividades administrativas e pedagógicas.

### 3. QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

- 3.1. O objeto desta contratação deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e na proposta apresentada pela contratada, observando padrões mínimos de qualidade, desempenho, segurança, durabilidade e adequação à finalidade a que se destina.
- 3.2. Os bens a serem fornecidos deverão ser **novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento**, livres de vícios, defeitos ou avarias, acompanhados de todos os componentes, acessórios, manuais, certificados, garantias e demais itens necessários ao seu pleno uso, quando aplicável.
- 3.3. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, inclusive quanto à segurança, eficiência, certificações obrigatórias e demais exigências legais pertinentes, especialmente quando houver necessidade de certificação por órgão competente, como o INMETRO.
- 3.4. A contratada deverá entregar os bens em conformidade com as características mínimas exigidas pela Administração, responsabilizando-se pela qualidade, procedência, funcionamento, garantia e adequação dos produtos fornecidos.
- 3.5. Verificada a entrega de item em desacordo com as especificações, com defeito, avaria, vício de qualidade ou em condições inadequadas de uso, a contratada deverá promover a substituição, correção ou regularização do bem, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização.
- 3.6. O descumprimento das condições estabelecidas nesta cláusula, bem como o fornecimento de objeto em desacordo com as especificações exigidas, caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

**E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)**

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná*

*CNPJ: 75.771.261/0001-04*

*Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367*

PMBS/PR

Nº

\_\_\_\_\_

## **4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

- 4.1.** O fornecimento dos bens será realizado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva solicitação pela contratada.
- 4.2.** Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Sucesso – PR, podendo a entrega ocorrer na sede da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Educação ou diretamente nas unidades escolares indicadas pela Administração, conforme a necessidade de cada item.
- 4.3.** A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário compreendido entre **07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00**, ou em outro horário previamente ajustado com a Administração.
- 4.4.** Os bens deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, acompanhados de manual, certificado de garantia, acessórios, componentes e demais itens necessários ao seu pleno uso, quando aplicável, atendendo integralmente às especificações constantes no Aviso de Contratação Direta, neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.
- 4.5.** Verificado que o objeto entregue está em desacordo com as especificações exigidas, apresenta vício, defeito, avaria ou qualquer irregularidade, a contratada deverá promover sua substituição, correção ou adequação, no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional para o Município de Bom Sucesso – PR.
- 4.6.** Verificado que qualquer bem entregue está em desacordo com as especificações exigidas, apresenta vício, defeito, avaria, ausência de acessórios, documentação incompleta ou qualquer irregularidade que comprometa seu uso, a contratada deverá promover sua substituição, correção ou adequação no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município de Bom Sucesso – PR.
- 4.7.** A entrega dos bens somente será considerada concluída após o recebimento definitivo pela Administração, não afastando a responsabilidade da contratada por eventuais vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou desconformidades identificadas posteriormente.

## **5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**5.1.** A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema, a proposta readequada ao lance vencedor, bem como os documentos de habilitação exigidos neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, no prazo estabelecido pela Administração.

### **5.2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**5.2.1.** Para fins de habilitação jurídica, deverá ser apresentado, conforme o caso:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição de seus administradores, quando couber;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da designação da diretoria em exercício, quando couber;
- d) certificado da condição de microempreendedor individual – **CCMEI**, no caso de **MEI**.

### **5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**5.3.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**, expedida pela Receita Federal do Brasil.

**5.3.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa aos **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as contribuições sociais.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

**E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)**

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná*

*CNPJ: 75.771.261/0001-04*

*Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367*

PMBS/PR

Nº

\_\_\_\_\_

5.3.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa à **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio da licitante.;

5.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa à **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio da licitante.

5.3.5. Certificado de Regularidade do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**.

5.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação trabalhista vigente.

## **5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

5.4.1. Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias, da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

## **5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.5.1.** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento de objeto compatível em características com o objeto desta contratação, devendo o documento demonstrar que a empresa já executou fornecimento semelhante ao ora licitado.

**5.5.2.** A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, folder, ficha técnica, manual ou documento equivalente do fabricante, contendo a descrição detalhada do equipamento ofertado, de modo a permitir a verificação do atendimento integral às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

**5.5.3.** A Administração poderá promover diligência para verificação da autenticidade dos documentos apresentados e para confirmação da compatibilidade técnica do equipamento ofertado.

## **5.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

5.6.1. Declarações Unificadas, conforme modelo constante do **Anexo III**.

5.6.2. Declaração de enquadramento como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI**, conforme modelo constante do **Anexo V**, considerando que o presente processo é destinado exclusivamente à participação desses enquadramentos.

Proposta Comercial readequada, conforme modelo constante do **Anexo II**.

## **6. DOS PRAZOS**

6.1.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, ou até o cumprimento integral das obrigações pelas partes, prevalecendo o que ocorrer por último, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

## **7. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1.** A gestão do contrato será exercida pela **Sr. Franker Aparecido Sincero Dos Reis**, e a fiscalização será exercida pelo **Sra. Sueli de Fátima Ferreira Martins**, designados pela Administração, competindo-lhes acompanhar, controlar e fiscalizar a execução contratual, especialmente quanto à entrega do objeto, ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e à observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual.

7.1.1. A fiscalização de todas as etapas relacionadas ao fornecimento será realizada pela Contratante, por intermédio do fiscal do contrato designado, que terá autoridade para exercer, em nome da Administração, toda e qualquer ação de orientação, acompanhamento, controle e fiscalização da execução do objeto, obrigando-se a contratada a prestar todos os esclarecimentos e informações que lhe forem solicitados.

7.1.2. A contratada deverá facilitar, de modo amplo e completo, a atuação da fiscalização, permitindo o acompanhamento da entrega do objeto e fornecendo, sempre que solicitado, documentos, informações e esclarecimentos necessários à verificação do cumprimento contratual.

7.1.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada por meio de correspondência oficial, notificações, e-mails institucionais, registros administrativos ou outros meios formalmente admitidos.

7.1.4. O recebimento e a conferência do objeto serão registrados em documento próprio, no qual constarão as ocorrências, observações e demais informações pertinentes à execução contratual.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

**E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)**

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná*

*CNPJ: 75.771.261/0001-04*

*Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367*

PMBS/PR

Nº

\_\_\_\_\_

7.1.5. Todos os atos praticados pelo fiscal e pelo gestor do contrato, no exercício de suas atribuições, serão considerados formalmente realizados em nome da Contratante, para os efeitos legais e administrativos cabíveis.

## **8. DAS SANÇÕES**

8.1.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa. As sanções aplicáveis estão previstas no art. 156 da mesma lei.

8.1.2. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas em lei:

8.1.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.2.4. deixar de manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.2.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.2.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

8.1.2.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;

8.1.2.8. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.2.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.2.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento de contratação;

8.1.2.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

8.1.3.1. advertência;

8.1.3.2. multa;

8.1.3.3. impedimento de licitar e contratar;

8.1.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.1.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência será realizada em processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

8.1.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma da legislação vigente e do edital.

8.1.6. O valor da multa, quando aplicada, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada, ou cobrado administrativamente e/ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

8.1.7. Na hipótese de aplicação de penalidade pecuniária e inexistindo pagamento voluntário, o valor poderá ser inscrito em dívida ativa ou cobrado pelos meios legais cabíveis, observados os procedimentos administrativos pertinentes.

8.1.8. As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, facultada à interessada a apresentação de defesa, nos prazos legais.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

**E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)**

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná*

*CNPJ: 75.771.261/0001-04*

*Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367*

PMBS/PR

Nº

\_\_\_\_\_

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Comunicar formalmente à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer fato ou circunstância que possa comprometer o fornecimento dos bens contratados, indicando as providências necessárias para regularização.
- 9.2. Fornece os bens de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e na proposta apresentada, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, desempenho, compatibilidade, procedência e adequação dos produtos entregues.
- 9.3. Entregar os bens no prazo e local estabelecidos pela Administração, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, manuais, certificados de garantia, acessórios, componentes e demais documentos ou itens necessários ao pleno uso, quando aplicável.
- 9.4. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bens, inclusive tributos, encargos, frete, transporte, carga, descarga, seguro, embalagem e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre a contratação.
- 9.5. Responder por todos e quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Município.
- 9.6. Substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas ou que apresentar vícios, defeitos, avarias, ausência de acessórios, documentação incompleta ou mau funcionamento.
- 9.7. Responder, nos termos da legislação aplicável, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos bens fornecidos, que os tornem impróprios ou inadequados à finalidade a que se destinam, ou que lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes.
- 9.8. Garantir que os bens fornecidos sejam novos, sem uso anterior, originais de fábrica, em perfeito estado de conservação e funcionamento, observadas as normas técnicas aplicáveis e as exigências previstas neste Termo de Referência.
- 9.9. Manter, durante toda a execução da contratação, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.
- 9.10. Indicar representante responsável para responder perante a Administração por todos os atos, comunicações e providências relacionadas à execução da contratação.
- 9.11. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, atendendo prontamente às reclamações, notificações e determinações relacionadas ao fornecimento dos bens.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 10.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos e informações necessários ao fiel cumprimento do contrato.
- 10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual.
- 10.3. Conferir, no ato da entrega, a quantidade, as especificações e as condições do objeto fornecido, promovendo o recebimento provisório e, após a verificação de sua conformidade, o recebimento definitivo.
- 10.4. Efetuar o pagamento devido à Contratada, no prazo e na forma estabelecidos, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais.
- 10.5. Notificar formal e tempestivamente a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas no cumprimento da contratação, fixando prazo para a devida regularização, quando cabível.
- 10.6. Notificar a Contratada, por escrito, acerca da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de representante(s) designado(s), a quem caberá dirimir dúvidas surgidas no curso do fornecimento e registrar as ocorrências verificadas.
- 10.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada ou nas normas aplicáveis.
- 10.9. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

**E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)**

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná*

*CNPJ: 75.771.261/0001-04*

*Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367*

PMBS/PR

Nº

\_\_\_\_\_

## **11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

**11.1.** As partes deverão cumprir integralmente a **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)**, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste procedimento de contratação e da execução do eventual contrato administrativo dele decorrente.

**11.2.** Os dados pessoais obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, observados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e demais princípios previstos no art. 6º da LGPD.

**11.3.** É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros, salvo nas hipóteses autorizadas por lei ou mediante prévia e expressa anuência da Administração, quando cabível.

**11.4.** A Contratada deverá informar à Administração, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a celebração de contratos com terceiros, subcontratações, suboperações ou quaisquer ajustes que possam envolver tratamento de dados pessoais relacionados à execução contratual, quando admitidos.

**11.5.** Encerrado o tratamento dos dados pessoais, nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 16 da referida lei, inclusive aquelas destinadas ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, à transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos legais, ou para uso exclusivo, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

**11.6.** A Contratada deverá orientar e treinar seus empregados, representantes e prepostos acerca dos deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, garantindo que todos os envolvidos na execução contratual atuem em conformidade com a legislação.

**11.7.** A Contratada deverá exigir de eventuais subcontratados, suboperadores ou terceiros envolvidos no tratamento de dados o cumprimento integral das disposições desta cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**11.8.** A Administração poderá realizar diligências, solicitar documentos e adotar outras medidas de verificação para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente às requisições formuladas.

**11.9.** A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Administração, prorrogável mediante justificativa aceita, quaisquer informações acerca do tratamento de dados pessoais realizado em razão da contratação, inclusive no que se refere a eventual descarte, eliminação, compartilhamento ou incidente envolvendo dados pessoais.

**11.10.** Os bancos de dados eventualmente formados a partir da execução contratual deverão ser mantidos em ambiente seguro e controlado, com mecanismos de rastreabilidade, de modo a permitir a identificação dos tratamentos realizados, sempre que tecnicamente possível, para fins de responsabilização em caso de omissões, desvios ou abusos.

**11.11.** Sempre que aplicável, os sistemas e bancos de dados utilizados deverão observar padrões de segurança, integridade e, quando tecnicamente viável, interoperabilidade, de forma a resguardar os dados pessoais tratados no âmbito da contratação.

**11.12.** O contrato poderá ser ajustado ou adequado, mediante termo próprio, caso sobrevenham orientações, recomendações ou determinações da autoridade competente relacionadas ao tratamento de dados pessoais, inclusive da **Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD**.

**11.13.** As partes comprometem-se a adotar todas as medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Os contratos, e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Prefeitura do Município de Bom Sucesso - PR, 05 de maio de 2026.

**Pedro dos Santos Nogueira**  
**Secretário Geral**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

**E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)**

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná*

*CNPJ: 75.771.261/0001-04*

*Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367*

PMBS/PR

Nº

## **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 5/2026**

### **ANEXO II**

### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

EMPRESA:  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE:  
E-MAIL COMERCIAL:

Apresentamos e submetemos à apreciação deste Agente de Contratação a nossa proposta comercial referente ao objeto da presente Dispensa Eletrônica, que consiste na **aquisição de equipamentos e bens permanentes, incluindo eletrodomésticos, equipamentos industriais, equipamentos de informática e materiais de apoio administrativo**, destinados ao atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Sucesso – PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca

- Prazo mínimo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Nos valores propostos estão inclusas todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do objeto, tais como tributos, frete, transporte, carga, descarga, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos incidentes direta ou indiretamente até a entrega do bem no local indicado pela Administração;
- Declaramos estar de acordo com todas as exigências constantes do Edital, do Termo de Referência e demais anexos.

#### **DADOS BANCÁRIOS:**

- 1 – Nome e Código do Banco:
- 2 – Nome e Código da Agência:
- 3 – Localidade (cidade e estado) da Agência:
- 4 – Número da Conta Bancária da Proponente:

#### **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO OU EQUIVALENTE:**

##### **INSTRUMENTO**

Nome:  
CPF:  
RG:  
Nacionalidade:  
Estado.Civil:  
Endereço:  
Cidade:  
Estado:  
CEP:  
Cargo que ocupa na empresa:

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026

Atenciosamente, Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Obs.: Considerando que os pagamentos serão realizados por transferência bancária, solicita-se o preenchimento completo dos dados bancários na presente proposta comercial.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

**ESTADO DO PARANÁ**

E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

Nº

\_\_\_\_\_

## DISPENSA ELETRÔNICA Nº 5/2026

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e bens permanentes, incluindo eletrodomésticos, equipamentos industriais, equipamentos de informática e materiais de apoio administrativo, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Sucesso – PR.

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (nome completo), RG sob o nº \_\_\_\_\_, CPF sob o nº \_\_\_\_\_ participante da Dispensa Eletrônica.

- está plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no **Aviso de Contratação Direta**, no Termo de Referência e em seus anexos, e que a proposta apresentada contempla integralmente os custos necessários ao fornecimento do objeto, bem como atende integralmente aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não emprega menor de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de **16 (dezesesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e da legislação aplicável;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei, quando aplicável;
- não possui impedimento para participar de licitações e contratações com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea ou está impedida de licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer esfera da Federação, inexistindo fato impeditivo à sua habilitação, obrigando-se a declarar ocorrências posteriores;
- não possui, em seu quadro societário ou administrativo, servidor público da ativa, dirigente do órgão contratante, ou pessoa com vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com agentes públicos que atuem no processo de contratação, quando houver vedação legal aplicável;
- está ciente de que a falsidade de qualquer das declarações firmadas sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
- é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados no sistema eletrônico, estando ciente de que qualquer falsidade documental ou declaração inverídica poderá ensejar sua desclassificação, inabilitação ou rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

**ESTADO DO PARANÁ**

E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

Nº

\_\_\_\_\_

## DISPENSA ELETRÔNICA Nº05/2026

### ANEXO IV

### MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Senhor (a) \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade, RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF, sob nº \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 5/2026**, instaurado pelo Município de Bom Sucesso-PR, em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome do Responsável Legal  
Outorgante

**OBS. ELABORAR PROCURAÇÃO COM O TIMBRE DA EMPRESA**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

**E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)**

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná*

*CNPJ: 75.771.261/0001-04*

*Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367*

PMBS/PR

Nº

\_\_\_\_\_

## **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 5/2026**

### **ANEXO V**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

- ( ) Microempresa – ME
- ( ) Empresa de Pequeno Porte – EPP
- ( ) Microempreendedor Individual – MEI

Declara, ainda, que, no ano-calendário de realização do presente procedimento, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento na respectiva condição empresarial, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza todos os efeitos legais, especialmente para fins de participação na DISPENSA ELETRÔNICA Nº 4/2026 do Município de Bom Sucesso – PR.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal da Empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

**E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)**

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná*

*CNPJ: 75.771.261/0001-04*

*Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367*

PMBS/PR

Nº

\_\_\_\_\_

## **DISPENSA ELETRÔNICA Nº05/2026**

### **ANEXO VI**

#### **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_ /2026**

Pelo presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Rosana Ferreira Lopes**, portador da Cédula de Identidade, RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso-PR e, de outro lado, a empresa:

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e bens permanentes, compreendendo refrigerador, forno micro-ondas, fogão industrial, bebedouro industrial, forno industrial, ventiladores de parede, notebooks, suportes ergonômicos, scanner portátil de mesa, fragmentadora de papel e mouse sem fio, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Sucesso – PR, em conformidade com as especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica nº 04/2026, na proposta apresentada pela CONTRATADA e demais documentos que integram o processo.**
- Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo correspondente.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1 Os preços, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pela CONTRATADA são as que seguem:**

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
------	--------	---------	-----------	-------	-------------	-------------

**2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

- 2.2.1. o Termo de Referência;**
- 2.2.2. o Edital de Dispensa Eletrônica nº 004/2026;**
- 2.2.3. a proposta da CONTRATADA;**
- 2.2.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**3.1 – O valor global do presente Contrato Administrativo é de R\$ \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

**E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)**

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná*

*CNPJ: 75.771.261/0001-04*

*Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367*

PMBS/PR

Nº

\_\_\_\_\_

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**4.1** – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou até o cumprimento integral das obrigações pelas partes, prevalecendo o que ocorrer por último, podendo ser prorrogado nos casos admitidos pela legislação vigente.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. O fornecimento do objeto será realizado em entrega única, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento competente, devendo o bem ser entregue acompanhado da respectiva Nota Fiscal, diretamente à Comissão de Recebimento de Mercadorias ou servidor responsável designado pela Administração.

5.2. O local de entrega será na Praça Paraná, nº 77, Centro, Bom Sucesso – Paraná, CEP 86.940-000, em dias úteis, exceto feriados municipais, no horário compreendido entre 08h00 às 11h30 e 13h00 às 17h00.

5.3. O objeto deverá ser entregue novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de manual, quando houver, bem como de todos os componentes, acessórios e demais itens necessários ao seu pleno uso, atendendo integralmente às especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

5.4. O recebimento do objeto ocorrerá de forma provisória no ato da entrega, para verificação quantitativa e das condições aparentes do bem, e, definitivamente, após a conferência das especificações, qualidade, compatibilidade e adequado funcionamento, por servidor ou comissão designada pela Administração.

5.5. Verificado que o objeto entregue está em desacordo com as especificações exigidas, apresenta vício, defeito, avaria ou qualquer irregularidade, a CONTRATADA deverá promover sua substituição, correção ou adequação, no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional para o Município de Bom Sucesso – PR.

5.6. Nos termos do art. 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, na ausência destas, pelas normas técnicas aplicáveis, devendo o objeto observar os padrões mínimos de qualidade, segurança e desempenho exigidos pela Administração.

5.7. Eventual prorrogação do prazo de entrega somente será admitida mediante justificativa formal da CONTRATADA e autorização da Administração, desde que demonstrada a ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado.

## **CLÁUSULA SEXTA – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E VALIDADE**

**6.1** – A CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o presente Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

**6.2** – O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada da CONTRATADA e aceita pela Administração.

**6.3** – Caso a convocada não assine o contrato dentro do prazo ou nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos da legislação vigente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

**E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)**

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná*

*CNPJ: 75.771.261/0001-04*

*Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367*

PMBS/PR

Nº

\_\_\_\_\_

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS**

**7.1** – Os preços ajustados para a execução do objeto deste contrato são os constantes da proposta vencedora e serão fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

**7.2** – No valor contratado estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto, tais como tributos, fretes, seguros, transporte, carga, descarga, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos incidentes direta ou indiretamente sobre a contratação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

**8.1.** Somente poderá ocorrer recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.** Não serão admitidas recomposições decorrentes de inflação ordinária, fato previsível ou variações normais de mercado que não configurem álea econômica extraordinária.

**8.3.** Os pedidos de recomposição deverão ser protocolados formalmente junto à Administração, acompanhados de documentação comprobatória suficiente.

**8.4.** Os valores recompostos somente poderão ser pagos após a formalização do respectivo termo aditivo, quando exigido.

## **CLÁUSULA NONA – DA QUALIDADE E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.1** - O objeto desta contratação deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA, observando padrões mínimos de qualidade, desempenho, segurança, durabilidade e adequação à finalidade a que se destina.

**9.2** - A grade aradora intermediária com controle remoto deverá ser nova, sem uso, entregue em perfeitas condições de funcionamento, acompanhada de todos os componentes, acessórios, manuais e demais itens necessários ao seu pleno uso.

**9.3** - O descumprimento das condições estabelecidas nesta cláusula, bem como o fornecimento de objeto em desacordo com as especificações exigidas, caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**9.4.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando entregue em desacordo com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência ou na proposta, devendo ser substituído, corrigido ou adequadamente ajustado no prazo fixado pela Administração, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e o recebimento definitivo pela Administração, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, por meio de depósito em conta corrente de titularidade da empresa contratada, bem como mediante apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na legislação aplicável.

**10.2.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, quando motivados exclusivamente pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

**E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)**

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná*

*CNPJ: 75.771.261/0001-04*

*Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367*

PMBS/PR

Nº

\_\_\_\_\_

**10.3.** O Município de Bom Sucesso realizará as retenções tributárias na forma da legislação vigente, bem como poderá exigir, a qualquer tempo, a comprovação dos recolhimentos legalmente devidos.

**10.4.** Na hipótese de atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a Nota Fiscal tenha sido devidamente atestada e o atraso não seja imputável à CONTRATADA, o valor devido poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE.

**10.5.** O pagamento somente será efetuado após verificação da regularidade da CONTRATADA perante os órgãos competentes, na forma da legislação vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **11.1 – Da Contratada:**

- a. comunicar formalmente à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato ou circunstância que possa comprometer o fornecimento do objeto contratado;
- b. fornecer o objeto de acordo com as especificações constantes neste contrato, no Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, desempenho, compatibilidade e adequação do bem entregue.
- c. entregar o objeto no prazo e local estabelecidos pela Administração, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e de todos os documentos, manuais, certificados e demais itens exigidos para o pleno uso do equipamento, quando cabíveis;
- d. responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos, frete, transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre a contratação;
- e. responder por todos e quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- f. substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas, ou que apresentar vícios, defeitos, avarias ou mau funcionamento.
- g. responder, nos termos da legislação aplicável, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto fornecido;
- h. manter, durante toda a execução da contratação, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento;
- i. indicar representante responsável para responder perante a Administração por todos os atos, comunicações e providências relacionadas à execução contratual;
- j. cumprir integralmente todas as condições, obrigações e especificações previstas neste contrato, no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos;
- k. não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração, quando cabível.

### **11.2 Da Contratante:**

- a. prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos e informações necessários ao fiel cumprimento do contrato;
- b. receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste contrato, no Termo de Referência e no Edital;
- c. conferir, no ato da entrega, a quantidade, as especificações e as condições do objeto fornecido, promovendo o recebimento provisório e, após a verificação de sua conformidade, o recebimento definitivo;
- d. efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, no prazo e na forma estabelecidos, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais;
- e. notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas no cumprimento da contratação, fixando prazo para a devida regularização, quando cabível;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

**E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)**

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná*

*CNPJ: 75.771.261/0001-04*

*Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367*

PMBS/PR

Nº

- f. notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- g. acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de representante(s) designado(s), a quem caberá dirimir dúvidas surgidas no curso do fornecimento e registrar as ocorrências verificadas;
- h. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as especificações constantes neste contrato, no Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada ou nas normas aplicáveis;
- i. a fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1** O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais situações previstas no Edital e neste instrumento.

**12.2** Constituem motivos para extinção contratual, dentre outros:

- a) o descumprimento das obrigações contratuais, sem motivo justificado;
- b) a inexecução total ou parcial do contrato;
- c) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- d) razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;
- e) falência, dissolução ou extinção da CONTRATADA, observada a legislação aplicável;
- f) demais hipóteses legais.

**12.3.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

**13.1** – O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.3** – A aplicação das sanções previstas neste contrato será realizada em processo administrativo próprio, observadas a natureza e a gravidade da infração cometida, as circunstâncias do caso concreto e os danos causados à Administração.

**13.4** - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma da legislação vigente.

**13.5** - O valor da multa, quando aplicada, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA, ou cobrado administrativa e/ou judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1-** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente do Município de Bom Sucesso – PR, referente ao exercício de 2026, cuja classificação orçamentária será oportunamente informada pelo setor competente e juntada aos autos do processo administrativo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

**E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)**

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná*

*CNPJ: 75.771.261/0001-04*

*Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367*

PMBS/PR

Nº

\_\_\_\_\_

07.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 201.390,57  
07.022 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL 153.303,38  
48 - DESENVOLVIMENTO HUMANO 153.303,38  
12.306 - Educação / Alimentação e Nutrição 153.303,38  
2.038 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR 153.303,38  
232 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE 81.906,71  
232 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
00115.00115.00.00.00.00.1.552.0000 - TRANSFERÊNCIA DIRETA DO FNDE - PNAE 71.396,67  
07.036 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 48.087,19  
48 - DESENVOLVIMENTO HUMANO 48.087,19  
12.306 - Educação / Alimentação e Nutrição 48.087,19  
2.039 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 48.087,19  
245 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE 15.814,19  
245 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
00115.00115.00.00.00.00.1.552.0000 - TRANSFERÊNCIA DIRETA DO FNDE - PNAE 32.273,00  
Total Entidade: 201.390,57  
Total Geral: 201.390,57

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**15.1** - A CONTRATADA deverá observar e fazer observar, por seus empregados, representantes, fornecedores e eventuais subcontratados, os mais elevados padrões de ética, probidade e integridade durante todas as fases da contratação e da execução do objeto.

**15.2.** Para os fins desta cláusula, consideram-se:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, com o objetivo de influenciar a atuação de agente público na contratação ou na execução do contrato;

b) prática fraudulenta: falsificar, omitir ou distorcer fatos, documentos ou informações, com o objetivo de influenciar a contratação ou a execução contratual;

c) prática colusiva: ajustar ou estabelecer acordo entre participantes, com ou sem o conhecimento da Administração, visando estabelecer preços ou condições artificiais e não competitivas;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a pessoas ou bens, com o objetivo de influenciar a contratação ou a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou apurações, bem como prestar declarações falsas à Administração, com o objetivo de impedir a apuração de irregularidades.

**15.3.** A prática de quaisquer dos atos acima poderá ensejar a instauração dos procedimentos administrativos cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil e penal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**16.1** – A gestão do contrato será exercida pela **Sr. Franker Aparecido Sincero Dos Reis**, a quem competirá adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições pactuadas.

**16.2.** Caberá ao gestor do contrato:

**16.2.1.** acompanhar o desenvolvimento geral da contratação;

**16.2.2.** receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

**16.2.3.** manter controles adequados e efetivos sobre a execução contratual;

**16.2.4.** propor à autoridade competente a aplicação de penalidades, quando constatadas irregularidades imputáveis à CONTRATADA.

**16.3.** A fiscalização do contrato será exercida pelo **Sr. Sueli De Fátima Ferreira Martins**, a quem competirá acompanhar a execução do objeto e comunicar ao gestor todas as ocorrências que possam comprometer o



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

**E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)**

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná*

*CNPJ: 75.771.261/0001-04*

*Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367*

PMBS/PR

Nº

\_\_\_\_\_

regular cumprimento contratual.

**16.4.** A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**17.1** - As partes deverão cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão desta contratação.

**17.2.** Os dados pessoais obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, observados os princípios previstos na LGPD.

**17.3.** É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros, salvo nas hipóteses autorizadas em lei.

**17.4.** A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual.

**17.5.** Encerrado o tratamento dos dados pessoais, a CONTRATADA deverá eliminá-los, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

**18.1** - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, quando cabível.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1** - As partes elegem o foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. O vencimento do contrato não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir integralmente as obrigações assumidas até sua completa execução.

20.2. Todos os prazos constantes neste contrato serão contados em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

20.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Edital de Dispensa Eletrônica nº 005/2026, no Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável, e nos princípios gerais dos contratos administrativos.

20.4. Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o Edital, seus anexos, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato Administrativo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Sucesso, Estado do Paraná, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

**E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)**

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná*

*CNPJ: 75.771.261/0001-04*

*Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367*

---

PMBS/PR

Nº

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Rosana Ferreira Lopes**

Prefeita Municipal

Contratante

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF